Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Lei Nº 162 de 17 de Abril de 1.984

"Cria o Logotipo do Município e dá outras Providências,"

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica criado o Logotipo de Nova Xavantina, conforme o desenho e as especificações estabelecidas na presente Lei, que apresenta um modelo do mesmo em anexo.

Artº. 2º - O Logotipo de Nova Xavantina assim se descreve: as letras "N" e"X" justapostas,encimadas por uma estrela de cinco pontas, tendo abaixo os dizeres "GEOCENTRO DO BRASIL", monocromático.

Artº. 3º - Cabe ao Poder Executivo a confecção dos modelos segundo as especificações que acompanham a presente Lei.

Artº. 4º - As reproduções do logotipo de Nova Xavantina são permitidas desde que observadas as proporções e cores originais.

Artº. 5º - Cabe à Secretária Municipal de Educação e Cultura a divulgação por todo município, através da rede escolar e por outros meios, do símbolo ora instituido.

Artº. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina, 23 de abril de 1.984

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Reg. 162
Liv 003
Fls 81 v e 82
Data 27. 11. 84